



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

www.cddmoz.org

Terça - feira, 28 de Maio de 2024 | Ano V, n.º 232 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

Conselho Superior de Magistratura Expulsa Magistrada e Escrivã do Tribunal Judicial do Distrito de Namaacha por Cobranças Ilícitas

- Por deliberação n.º 77/CSMJ/P/2024, de 09 de maio de 2024, o Conselho Superior de Magistratura Judicial apreciou o processo disciplinar instaurado contra a magistrada Edite Violeta de Figueiredo e a escritvã Laurinda Mussara Vivente, decidindo aplicar a sanção de expulsão por violação dos princípios processuais e pela prática de cobranças ilícitas.



Já há bastante tempo, as comunidades residentes em Namaacha se queixam de serem alvo de abuso de poder por parte das autoridades naquele distrito, sobretudo por actos praticados pelas instituições de administração de justiça que têm utilizado processos judiciais para constranger os residentes e obrigá-los a realizar pagamentos ilícitos em troca de liberdade ou algum conforto no decurso dos processos, especialmente em processos de natureza criminal.

Entretanto, a recente deliberação do Conselho Superior de Magistratura Judicial, que desmantelou um conluio entre a juíza de direito Edite Violeta de Figueiredo, a escritã Laurinda Mussara Vivente e um defensor público do IPAJ, que consistia em cobranças ilícitas para soltura de réus presos, é vista pelas comunidades como um alento contra as práticas nocivas das autoridades de justiça naquele distrito, que frequentemente violam os direitos fundamentais dos cidadãos.

Efectivamente, a prática desmantelada pelo Conselho Superior de Magistratura Judicial consistia na fixação, por parte da juíza ora expulsa, de uma caução em valores que variavam entre 100.000,00 meticais e 200.000,00 meticais. Em seguida, um defensor público, parte do esquema, fazia um requerimento para a redução da caução, que era de facto reduzida para valores que variavam entre 20.000,00 meticais e 30.000,00 meticais. No entanto, a decisão da redução não era autuada no processo e não era notificada aos réus ou seus familiares.

Os familiares dos réus presos, que tinham conhecimento apenas da caução inicialmente fixada, eram impelidos a efectuar o pagamento da caução em numerário. Apenas o valor fixado no pedido de redução da caução era destinado ao tribunal, e os valores restantes enriqueciam a juíza, a escritã e o defensor público do IPAJ.

Com base na violação dos deveres de desempenhar as funções com honestidade, seriedade e dignidade, bem como de promover a confiança pública dos cidadãos, entre outros, o Conselho Superior decidiu pela expulsão da juíza e da escritã, purificando assim o sistema de administração de justiça em Namaacha. No entanto, ainda é necessário realizar um trabalho profundo de fiscalização e inspecções contínuas, tanto no Tribunal Judicial do Distrito de Namaacha quanto na Procuradoria daquele distrito, para garantir que as autoridades de justiça estejam ao serviço do povo e não dos interesses particulares dos magistrados ou de agen-

das políticas em detrimento dos interesses colectivos dos cidadãos moçambicanos.

Note-se que constam da Síntese das Deliberações da II.ª Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, realizada de 07 a 09 de Maio de 2024, várias deliberações, entre as quais a expulsão ou aposentação compulsiva de Magistrados e Funcionários dos Tribunais que se envolveram em práticas ilícitas que desabonam a Magistratura.

O CDD, como organização da sociedade civil empenhada na defesa dos direitos humanos e dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados, encoraja os Conselhos Superiores das Magistraturas a continuar realizando profundas inspecções nos tribunais e procuradorias para restaurar a imagem dessas instituições perante o povo moçambicano.



A prática desmantelada pelo Conselho Superior de Magistratura Judicial consistia na fixação, por parte da juíza ora expulsa, de uma caução em valores que variavam entre 100.000,00 meticais e 200.000,00 meticais. Em seguida, um defensor público, parte do esquema, fazia um requerimento para a redução da caução, que era de facto reduzida para valores que variavam entre 20.000,00 meticais e 30.000,00 meticais. No entanto, a decisão da redução não era autuada no processo e não era notificada aos réus ou seus familiares.





Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

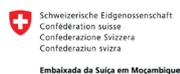
INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Assistentes do Programa: Artur Malate; Yara Carina Lamúgio; Stella Bié
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

